

PORTARIA Nº 184/2024

A Secretária de Administração e o Prefeito do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 3º, parágrafo único da Portaria nº 616/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

Parágrafo Único. A doação dos bens relacionados nos itens I e II será feita para os órgãos ou entidades públicas da esfera federal, estadual e municipal através do Termo de Movimentação de Bens – MB e registro obrigatório na Gerência de Patrimônio das respectivas entrada e saída.

Art. 2º Os itens 2 e 3 do ANEXO I da Portaria nº 616/2021 passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS - PROCEDIMENTOS

[...]

2) A documentação apresentada será analisada pela gerência de patrimônio do município para julgar a legalidade do pedido.

3) Se favorável, o termo de doação será elaborado pela gerência de patrimônio em três vias, que serão encaminhadas para a assinatura do representante do donatário e, em seguida, do secretário de administração do município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 19 de março de 2024.

Joselito Gomes da Silva
Prefeito do Município de Gravata